



CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM RED BALLOON E CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE

FLB ESCOLA DE LINGUAS LTDA-ME, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Paula Ney, 517 – Aldeota, inscrita no CNPJ 17.896.617/0001-96 neste ato representado pela Comercial Executiva, Sra. Flaviana Lucas Bento, de agora em diante denominado (a) **CONVENIENTE** e **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/CE**, com sede nesta capital na Rua do Rosário, 77 - Centro neste ato representado por Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz, agora em diante denominada simplesmente **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Convênio de Parceria mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem por objetivo curso de inglês com desconto de 80% de desconto na primeira mensalidade e 15%, em todas as mensalidades dos filhos de todos os associados e funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O presente Convênio não gerará obrigação pecuniária para nenhuma das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO O CONVENIADO se obriga a:

- a) velar pelo alto padrão de qualidade do atendimento;
- b) oferecer **DESCONTO 80%** de desconto na primeira mensalidade e 15% nas demais;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Convênio tem validade de 01 (ano) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim quiserem as partes contratantes. Após a vigência possuirá total acesso para renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO O presente Convênio poderá ser aditado por decisão dos contratantes, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO Este Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, quando:

- a) não houver observância de qualquer uma de suas cláusulas;
- b) não houver observância de norma legal que o torne inexecutável;



c) houver mútuo acordo entre as partes convenientes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento, ficando, desde já, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e acordadas, após lido e julgado conforme as partes contratantes, assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

Fortaleza (CE), 19 de julho de 2021

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE
Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Presidente do CAU/CE

FLB ESCOLA DE IDIOMAS
Flaviana Lucas Bento
Comercial Executiva

FLB ESCOLA DE LÍNGUAS LTDA
CNPJ: 17.863.671/0001-16